Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 900, DE 14 DE MARÇO DE 1969

****

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$-99,20 (noventa e nove cruzeiros novos e vinte centavos) para pagamento da Nota Fiscal nº 14803 da firma João Renosto Neto - Distrito de Maristela, referente fornecimento de material para reforma de instalaçao eletrica na Praça Santo Antonio no Distrito de Maristela.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas Custeio
Pessoal Çivil
A importancia de.....NCR$-99,20

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulaçao parcial da dotaçao orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4320.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Março de 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14 de Março/1969.-

Jose Tome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 65 V do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 14 de Março de 1969.

Benjamim Sposito
Escriturario